



**DECRETO N° 047/2017**

**EMENTA:** Decreto de interesse social, para fins de desapropiação o imóvel que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** ser de interesse social a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais d'água e de reservas florestais, fundamentos especialmente para o abastecimento de água da cidade de Gravatá;

**CONSIDERANDO** ser de interesse social a manutenção das áreas remanescentes da mata atlântica existentes do Município, inclusive por sua capacidade turística e o desenvolvimento sustentável.

**DECRETA:**

**Art.1°** - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropiação o imóvel rural denominado **ENGENHO JUSSARÁ** com área de 378 hectares, que passará a ser área de proteção ambiental, com os seguintes limites e confrontações:

A começar do riacho Hipepaconha para o lado sul, até encontrar a estrada do Penon e por esta em direção ao nascente até encontrar o Riacho de Macacos e subindo por este em todas as suas voltas até encontrar um valado; e seguindo para o poente, até achar (águas pendentes), lado noroeste, dividindo-se com terras que pertencem ou pertenceram a Antônio Correia de Melo e outros até o limite do rumo a margem da Estrada do Benedito e por este segue a encontrar terras de herdeiros de Joaquim Porfírio e seguindo para o nascente, lado esquerdo a encontrar terras da propriedade harmonia pelo lado sul, onde existe um marco de pedras a margem da estrada de Hipepaconha a dividir com terras de Joaquim Rodrigues (lado poente) e seguindo pelo Riacho de Hipepaconha, abaixo em todas as suas voltas até onde teve princípio. A referida propriedade está registrada sob o n° 17923 nas folhas 16/17 do livro 3-AL do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Gravatá.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO


**Cont... Decreto N° 047/2017**

**Art.2°** - O imóvel de que trata este Decreto, destinar-se – á a implantação de um parque ecológico.

**Art.3°** - As Despesas decorrentes desta desapropiação correrão por conta de dotações do orçamento próprio.

**Art.4°**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 20 de Outubro de 2017.



**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
**PREFEITO**